



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 097/2014 De 15 de Dezembro de 2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PILAR DO SUL/SP, BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea “a”, da LOM, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PILAR DO SUL/SP**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 67.368.969/0001-90, o terreno público com área de 303,06 metros quadrados, situado á Avenida Miguel Petrere, esquina com a Rua Sanjiro Sasaki, Bairro do Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, que corresponde ao lote nº 12, da quadra “Z” do loteamento registrado na matrícula nº 10.263 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP com a seguinte descrição:

“Começa no marco 1 localizado na divisa do lote 13 da quadra Z, deste ponto segue em reta na distância de 5,82 metros e rumo de 67°44’56” SE, confrontando com a Viela Kiiti Fukushima, até o marco 2, segue em curva a direita com desenvolvimento de 5,77 metros até o marco 3, segue em reta na distância de 29,66 metros e rumo de 25°46’52” SW, confrontando com a Rua Sanjiro Sasaki, até o marco 4, segue em curva á direita com desenvolvimento de 2,44 metros até o marco 5, segue em reta na distância de 6,46 metros e rumo de 69°35’16” NW, confrontando com a Avenida Miguel Petrere, até o marco 6, deflete à direita e segue em reta na distância de 35,11 metros e rumo de 23°06’52” NE até o marco inicial 1 onde teve começo.”.

**Art. 2º** - O imóvel ora doado têm a finalidade específica de servir como sede da entidade, somente podendo ser utilizado para o desempenho de suas atribuições institucionais nos termos do pedido formulado através do Processo Administrativo nº 2490/2014.

**Art. 3º** O imóvel a ser doado foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, instituída e nomeada pela Portaria nº 5.326/2014.

**Art. 4º** - Fica por conta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pilar do Sul, as despesas referentes à lavratura da escritura de doação e competente registro.

**Art. 5º** - A Secretaria de Finanças e Planejamento deverá proceder a baixa do referido bem, junto ao livro de registro de bens municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Pilar do Sul, de dezembro de 2014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Sec. de Finanças e Planejamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 097/2014 De 15 de dezembro de 2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PILAR DO SUL/SP, O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### Mensagem justificativa nº 72/2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de projeto de lei que visa à doação de imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pilar do Sul, a fim de que no local funcione sua sede com uma estrutura mais adequada.

Tendo em vista a vocação agrícola do município, bem como a notória contribuição da entidade na defesa e assistência aos membros da categoria, a referida doação atende ao interesse público.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal